

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 01/2022

PROCEDIMENTO LICITATÓRIO: Nº03 /2022.

MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL Nº 01/2022.

SISTEMA: REGISTRO DE PREÇOS

TIPO DE LICITAÇÃO: MENOR PREÇO

CRITÉRIO DE JULGAMENTO: MENOR PREÇO POR ITEM

Aos 22(vinte e dois) dias do mês de fevereiro do ano de 2022, O **SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE PIUMHI-MG** Autarquia Municipal criada pela Lei nº 1.035/90, Pessoa Jurídica de Direito Público, inscrita no **CNPJ/MF nº 23.782.816/0001-10** com sede nesta cidade de PIUMHI/MG, na Praça Zeca Soares, 211, Centro, neste ato **representada pelo Diretor Executivo Srº. Eduardo de Assis**, brasileiro, casado, servidor público, portador da Cédula de Identidade nº M.3.228.655 SSP/MG e CPF nº 549.865.166-04, residente e domiciliado nesta cidade de Piumhi/MG, doravante denominado apenas por **SAAE PIUMHI-MG** nos termos do art. 15 da Lei Federal 8.666/93, da Lei 10.520/02, de 17 de julho de 2002, Resolução SAAE nº 118/2013 (Regulamenta o Sistema de o Registro de Preços), Decreto Municipal nº 2.887/2010 (Institui o Pregão), **Lei Complementar Municipal n. 25/2010 (que institui o Estatuto Municipal da ME, EPP e MEI)**, Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006 com a redação dada pela Lei Complementar nº 147/2014, e demais normas legais aplicáveis, lavra a presente Ata de Registro de Preços, referente ao **Pregão Presencial 01/2022**, que objetiva o **registro de preços para o fornecimento de placa de sinalização de trânsito em obras, identificação de área e restrição de acesso com chapa de 03mm, pintura com chapa de 03mm, pintura de fundo e aplicação de adesivo preenchendo a mesma, descrição em pintura com tinta de esmalte sintética em metalon incluso fixadores, para atender a demanda da Autarquia SAAE-Piumhi-MG**, conforme especificações contidas neste edital e seus anexos, a qual será publicada no caderno de classificados ou em espaço específico de publicação de editais e anúncios oficiais, de matérias de interesse do SAAE de Piumhi-MG, tais como avisos de licitação, editais, extratos de contratos e outros congêneres. Observadas as especificações, os preços, os quantitativos e os fornecedores classificados em face das propostas apresentadas, na licitação supracitada, bem como, as cláusulas e condições abaixo estabelecidas, constituindo-se esta ata em documento vinculativo e obrigacional, que entre si celebram o **SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE PIUMHI-MG**, Órgão Gerenciador do Registro de Preços e de outro lado, a empresa **JOÃO CÉSAR MARTINS-ME**, inscrita no CNPJ nº 24.242.126/0001-30, com endereço na Rua Santo Antônio, 988, centro, na cidade de Piumhi, estado de Minas Gerais, CEP: 37-925.000, neste ato representada por **JOÃO CÉSAR MARTINS**, brasileiro, casado, empresário, inscrito no CPF nº 872.631.906-30 e RG nº M-6323795-SSP/MG, residente e domiciliado na Rua José Almeida Lopes, nº 22, bairro cidade nobre na cidade de Piumhi, no estado de Minas Gerais, CEP: 37.925-000, doravante denominada apenas **CONTRATADA**, **RESOLVE** registrar os preços e itens constantes nos anexos desta ata, a serem

João César Martins ME

[Assinatura]

[Assinatura]

utilizados no **SAAE PIUMHI-MG**, tendo sido os referidos preços oferecidos pela empresa respectiva constantes desta ata, cuja proposta foi classificada em primeiro lugar, observadas as condições enunciadas nas cláusulas que se seguem.

CLAÚSULA I – DO OBJETO

1.1- O Fornecedor se compromete ao SAAE Piumhi-MG, o fornecimento de placa de sinalização de trânsito em obras, identificação de área e restrição de acesso com chapa de 03mm, pintura com chapa de 03mm, pintura de fundo e aplicação de adesivo preenchendo a mesma, descrição em pintura com tinta de esmalte sintética em metalon incluso fixadores, para atender a demanda da Autarquia SAAE-Piumhi-MG, conforme especificações do Anexo X deste edital, referente ao **Pregão Presencial de Registro de Preços nº 01/2022**.

1.2 - Fica registrado neste Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Piumhi/MG o preço do fornecedor constante desta ata, objetivando, Registro de Preços para futura e eventual aquisição, conforme especificações constantes dos anexos do Edital, e nas quantidades solicitadas em cada "Nota de Autorização de Fornecimento".

CLAÚSULA II – DA VALIDADE DOS PREÇOS

2.1. A presente Ata de Registro de Preços terá a validade de 12 (doze) meses, a partir da sua assinatura.

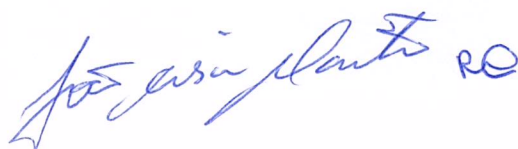
2.2. Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preço, o Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Piumhi/MG não será obrigado a firmar as contratações que dela poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para a contratação pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do Registro preferência de fornecimento em igualdade de condições.

2.3. Ocorrendo qualquer das hipóteses previstas no art. 78 da Lei Federal 8.666/93, com as alterações que lhe foram impostas pela Lei Federal 8.883/94, a presente Ata de Registro de Preços será, cancelada, garantidos, às suas detentoras, o contraditório e a ampla defesa.

2.4. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993, **a não ser que demonstrada a vantagem para a administração pública.**

2.5. As cartas-contratos decorrentes do Sistema de Registro de Preços poderão ser alteradas, observado o disposto no art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993, bem como artigo 57 da referida lei.

2.6. O Termo de Contrato poderá ser dispensado pela autarquia nos termos do § 4º do artigo 62 da lei 8666/93, podendo ser lavrado havendo interesse da Autarquia.



CLAÚSULA III – DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1. Poderá utilizar-se da Ata de registro de Preços qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame, mediante prévia consulta ao órgão gerenciador, desde que devidamente comprovada a vantagem e, respeitada no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei nº 8.666/93 e demais legislações pertinentes relativas à utilização do Sistema de Registro de Preços, atentando-se ainda aos limites definidos pelo Decreto Federal n. 7892/2013, por aplicação subsidiária a Legislação Municipal.

CLAÚSULA IV – DOS PREÇOS E DOS FORNECEDORES

4.1. O preço ofertado pela empresa signatária da presente Ata de Registro de Preços são os constantes da planilha de preços anexa a este instrumento, de acordo com a respectiva classificação no Pregão Presencial nº 01/2022.

4.2. Em cada fornecimento decorrente desta Ata, serão observadas, quanto ao preço, as cláusulas e condições constantes do Edital Pregão Presencial nº 01 /2022, que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso.

4.3. Em cada fornecimento, o preço por item a ser pago é o constante obtido no resultado e constante na proposta atualizada apresentada no Pregão Presencial nº 01 /2022, pela empresa detentora da presente.

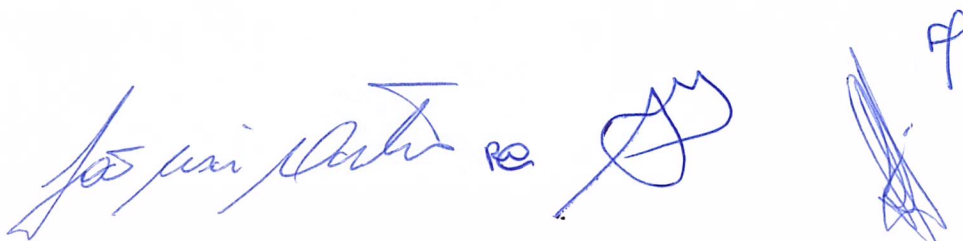
CLÁUSULA V – DOS PEDIDOS E DA FORMA DE ENTREGA

5.1. O objeto desta licitação deverá ser executado em estrito acordo com o previsto no Termo de Referência e nos exatos termos da Licitação Pregão Presencial nº 01 /2022.

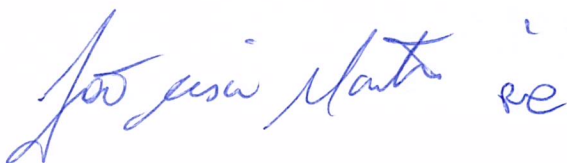
5.2. Os pedidos serão realizados mediante emissão de Nota de Autorização de Fornecimento que poderá substituir, junto com a respectiva Nota de Empenho, o contrato nos termos do Art.62, § 4º da Lei 8.666/93.

5.3. O fornecimento das placas será parcelado de acordo com as necessidades do SAAE PIUMHI-MG. A solicitação será através de nota de empenho enviada via e-mail ao setor responsável e informado pela licitante, para manter contato com a Autarquia.

5.4. O(s) Fornecedor(es) detentor(es) da presente Ata de Registro de Preços serão obrigados a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência desta Ata, mesmo que a entrega deles decorrente estiver prevista para data posterior a do seu vencimento.

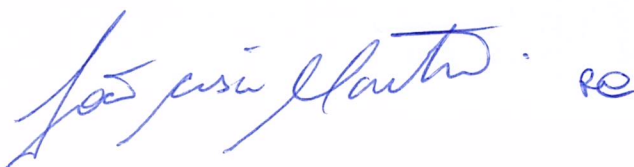


- a) Se a qualidade das placas entregues não corresponderem às especificações exigidas no edital do Pregão Presencial que precedeu a presente Ata, (não será procedido o recebimento das placas pela detentora para as necessárias substituições, com as informações que motivaram sua rejeição, voltando a contar o prazo a partir da data de sua reapresentação). É de responsabilidade da Contratada substituir o fornecimento de qualquer placa quando verificado defeitos, danos ou não atendimento conforme descrição do termo de referência, no prazo máximo de **02 (dois) dias úteis**, a partir do recebimento da notificação para sanar a irregularidade.
- b) O não recebimento das placas não aprovado pelo gestor do contrato em hipótese alguma servirá de pretexto para que a empresa detentora da Ata suspenda a prestação de serviços, além de ter a obrigação de repor uma que atenda para fins de recebimento pela Autarquia.
- c) A área competente para receber, autorizar, supervisionar, conferir e fiscalizar a execução do objeto desta licitação observando se o mesmo está atendendo os padrões exigidos neste edital, será o **Setor de Engenharia do Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Piumhi-MG**, observados os artigos 67 a 76, da Lei Federal nº 8.666/93.
- 5.5.** O licitante vencedor assume integralmente a responsabilidade por prejuízos decorrentes de acidentes de trabalho eventualmente ocorridos com seu pessoal durante o transporte e ou descarga do produto licitado, bem como dano moral ou material causado na execução dos serviços, por imperícia, imprudência ou negligência.
- 5.6.** Os itens, objeto desta licitação terão seu recebimento PROVISÓRIO, para efeito de posterior verificação da conformidade com a especificação, e DEFINITIVAMENTE após a verificação da **QUALIDADE** e consequente aceitação.
- 5.7.** O Prazo de entrega das placas será futura e parcelada, de acordo com as necessidades do SAAE, dentro da zona urbana e rural do Município de Piumhi-MG.
- 5.8.** Poderá ser concedido pelo **SAAE PIUMHI-MG** dilação no prazo de entrega dos itens, com motivo plenamente justificado e aceito pela mesmo.
- 5.9.** Não será concedida, pelo **SAAE PIUMHI-MG**, qualquer dilação de prazo para a entrega das placas, por erro que der causa o Fornecedor.
- 5.10.** O descumprimento do prazo de entrega e, sem justificativa expressa e plausível, aceita pela Autarquia, acarretará ao fornecedor infrator as penalidades legais, inclusive uma multa a razão de 0,33% até o limite de 10% do valor da Nota de Autorização de Fornecimento, inclusive uma multa no importe de R\$300,00 (trezentos reais) por dia de atraso.
- 5.11.** Para fins de recebimento, a assinatura no canhoto caracteriza uma aceitação provisória do objeto. A aceitação definitiva se dará **02 (dois) dias úteis** após o



recebimento e após conferência detalhada do item entregue, que ocorrerá tacitamente caso não haja manifestação expressa do recebimento definitivo.

- 5.12. Em havendo impedimento para a aceitação definitiva do item e entregue, o detentor/contratado será comunicado por meio eletrônico (e-mail) sobre a pendência.
- 5.13. Após a comunicação, o detentor/contratante terá o prazo de **02 (dois) dias úteis** para sanar a pendência, sob pena de multa diária no importe de 0,30% por dia de atraso, até o limite de 10 % (dez) por cento.
- 5.14. A reincidência no envio dos produtos, em desacordo com o licitado, bem como o descumprimento de quaisquer cláusulas deste instrumento, gera o cancelamento da ata de Registro de Preço, além de multa prevista no item 5.10, acima, multa no importe de R\$ 5.000,00 (cinco mil reais), pelo cancelamento da ata de registro de preço, caso tenha contratada dado causa ao cancelamento, respeitando o contraditório e ampla defesa.
- 5.15. Nos termos do art. 15, § 4º da Lei 8.666/93 o Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Piumhi/MG não está obrigado a adquirir exclusivamente por intermédio desta Ata, durante o seu período de vigência, os produtos cujos preços nela estejam registrados, podendo adotar para tanto, uma licitação específica, assegurando-se, todavia, a preferência de fornecimento aos registrados, no caso de igualdade de condições.
- 5.16. A “Nota de Autorização de Fornecimento” – NAF, será sempre enviada ao detentor dos preços registrados por meio de endereço eletrônico a ser informado na proposta de preços atualizadas.
- 5.17. Em caso de problemas no provedor do licitante detentor dos preços, o mesmo terá a obrigação de entrar em contato com o SAAE e fornecer outro endereço eletrônico para emissão da “Nota de Autorização de Fornecimento” – NAF.
- 5.18. O prazo estabelecido para entrega das placas poderá ser prorrogado pelo SAAE em situações excepcionais e devidamente justificadas, aceita mediante despacho fundamentado pelo fiscal do contrato.
- 5.19. O prazo de entrega poderá ainda ser reduzido em situações excepcionais, de acordo com a demanda, nos casos de risco ao abastecimento público, ou existência de perigo de dano ambiental;
- 5.20. A detentora da Ata de Registro de Preços será obrigada a atender todos os pedidos efetuados durante a sua vigência.



5.21. Somente após a emissão “Nota de Autorização de Fornecimento” – NAF, é que a licitante vencedora deverá iniciar o cumprimento das obrigações que tiver assumido com o Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Piumhi/MG.

CLAÚSULA VI- DA AUTORIZAÇÃO PARA FORNECIMENTO

6.1. As aquisições do objeto da presente Ata de Registro de Preços serão autorizadas, caso a caso, pelos órgãos requisitantes.

CLAÚSULA VII – DA FISCALIZAÇÃO

7.1. O Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Piumhi/MG, através do Setor de Engenharia, registrará todas as ocorrências e as deficiências caso encontradas, em relatório, cuja cópia será encaminhada à licitante vencedora, objetivando a imediata correção das irregularidades apontadas.

7.2. As exigências e a atuação da fiscalização interna em nada restringem a responsabilidade, única, integral e exclusiva da licitante vencedora, no que concerne à execução do objeto.

7.3. O acompanhamento e a fiscalização desta Ata, assim como o recebimento e a conferência do objeto da Ata, será realizado pelo servidor do SAAE, Túlio Oliveira Dornela, observando se o mesmo está atendendo os padrões exigidos no edital, observados os artigos 67 a 76, da Lei Federal no 8.666/93.

a) O servidor do SAAE **Túlio Oliveira Dornela**, atuará como gestor e fiscalizador da execução do objeto contratual.

CLÁUSULA VIII – DO PAGAMENTO

8.1. Se o item entregue não estiver conforme condições deste Pregão, o pagamento ficará suspenso até seu recebimento definitivo.

8.2. A Nota/Fiscal/Fatura emitida pelo contratado deverá conter, em local de fácil visualização, **a indicação do nº do processo, nº do Pregão e da Nota de Empenho**, a fim de se acelerar o trâmite e posterior liberação do documento fiscal para pagamento.

8.3. O SAAE, identificando qualquer divergência na nota fiscal, deverá devolvê-la à adjudicatária para que sejam feitas as correções necessárias, sendo que o prazo estipulado no *caput* será contado somente a partir da reapresentação do documento, desde que devidamente sanado o vício.

8.4. O pagamento devido pelo SAAE será efetuado por meio de Boleto ou depósito em conta bancária a ser informada pela adjudicatária ou, eventualmente, por outra

forma que vier a ser convencionada entre as partes, sem nenhum ônus para o SAAE, no prazo de 10 (dez) dias contados do recebimento da Nota fiscal.

8.5. O pagamento só será efetuado se a documentação referente à regularidade para com o Receita federal do Brasil (CND), FGTS (CRF) e Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT estiverem devidamente válidos, ficando retido o pagamento se a documentação estiver vencida, até que se regularize a situação, sem que isso gere direito à alteração de preços, correção monetária, compensação financeira.

8.6. O pagamento não será efetuado, enquanto pendente de liquidação, qualquer obrigação financeira decorrente de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito à alteração de preços, correção monetária, compensação financeira.

8.7. Uma vez paga a importância discriminada na nota fiscal, a adjudicatária dará ao SAAE plena, geral e irretratável quitação da remuneração referente aos valores nela discriminados, para nada mais vir a reclamar ou exigir a qualquer título, tempo ou forma.

8.8. O SAAE PIUMHI-MG poderá reter o pagamento, objeto da ata, nos seguintes casos:

I – Se a qualidade dos serviços não corresponder às especificações exigidas no instrumento licitatório, o fornecedor será notificado para regularização no prazo máximo de 02 (dois dias úteis), independentemente da aplicação das penalidades cabíveis;

II – Obrigação do Fornecedor com terceiros que, eventualmente, possa prejudicar o SAAE PIUMHI-MG;

III – Débito do Fornecedor para com o SAAE PIUMHI-MG quer provenha da execução do contrato, quer resulte de outras obrigações;

IV – Não cumprimento das obrigações contratuais, hipótese em que o pagamento ficará retido até que o Fornecedor atenda a cláusula infringida.

8.9. Nenhum pagamento isentará o Fornecedor das responsabilidades e obrigações, nem implicará na aceitação definitiva dos produtos.

8.10. No preço ajustado na presente ata incluem-se todas as despesas verificadas tais como: obrigações tributárias, trabalhistas, prêmio de seguro, para-fiscais, infortunisticas, previdenciárias, fiscais, e outras que direta ou indiretamente incidirem sobre o objeto do contrato.

CLÁUSULA IX – DAS PENALIDADES

9.1. Aos fornecedores que descumprirem total ou parcialmente os contratos celebrados com o Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Piumhi-MG, e aos



licitantes que cometam atos visando a frustrar os objetivos da licitação, serão aplicadas as sanções legais.

9.2. O descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas pela licitante vencedora, sem justificativa aceita pelo representante do Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Piumhi, inclusive a entrega do produto em desacordo com as especificações, alterações de qualidade, quantidade, rendimento, resguardados os procedimentos legais pertinentes, poderá acarretar nas seguintes sanções:

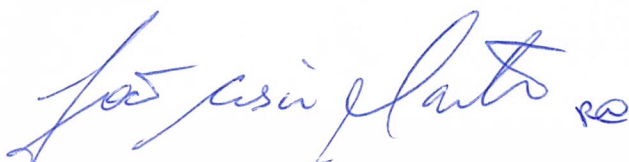
- a) Advertência;
- b) **Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor estimado do processo deste pregão abatendo do valor estimado o percentual de desconto proposto pela licitante, devidamente atualizado pelo Índice Geral de Preços de Mercado - IGPM/FGV;**
- c) Suspensão temporária de participação em licitação com o Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Piumhi pelo prazo de 05 (cinco) anos;
- d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, na forma prevista no Inciso IV do art. 87 da Lei 8.666/93, além do encaminhamento ao Ministério Público para aplicação das sanções criminais previstas nos artigos 89 a 99 da referida Lei, salvo superveniência comprovada de motivo de força maior, desde que aceito pela Autarquia;

9.3. A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui a possibilidade da aplicação de outras, previstas na lei 8.666/93, inclusive a responsabilização da licitante vencedora por eventuais perdas e danos causados à Administração.

9.4. A multa deverá ser recolhida aos cofres públicos do Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Piumhi, no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, a contar da data de recebimento da notificação enviada pelo Representante do Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Piumhi.

9.5. O valor da multa poderá ser descontado na nota fiscal ou crédito existente no Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Piumhi, em favor da licitante vencedora, sendo que, caso o valor da multa seja superior ao crédito existente, a diferença será cobrada na forma da lei.

9.6. A licitante que convocada dentro do prazo de validade de sua proposta para o fornecimento (emissão de nota fiscal), deixar de entregar a documentação exigida ou apresentar documentação falsa exigida, ensejar o retardamento da execução do objeto desta licitação, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar a execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, ou cometer fraude fiscal, ficará impedida de licitar e contratar com o Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Piumhi e será descredenciada do cadastro de fornecedores, pelo período de 05 anos se credenciada for, sem prejuízo das multas previstas neste edital, no contrato e nas demais cominações legais.



9.7. As sanções aqui previstas são independentes entre si podendo ser aplicadas isoladas ou cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

9.8. Em qualquer hipótese e aplicações de sanções será assegurado à licitante vencedora o contraditório e a ampla defesa.

9.9. Aplica-se no que couber, além das sanções acima, as sanções administrativas previstas na Seção II, Capítulo IV da Lei 8.666/93, bem como as penalidades previstas no artigo 155 e seguintes da Lei 14.133/2021.

CLAÚSULA X – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

10.1. A Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada, de pleno direito: I. ela administração, quando:

- a) A detentora não cumprir as obrigações constantes desta Ata de Registro de Preços;
- b) A detentora não assinar a Ata de Registro de Preços no prazo de 02 (dois) dias úteis e a Administração não aceitar sua justificativa;
- c) A detentora der causa a rescisão administrativa de contrato decorrente de registro de preços;
- d) Em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial da ata de registro de preços ou da ordem de fornecimento
- e) Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado;
- f) Por razões de interesse público, devidamente demonstradas e justificadas pela Administração;

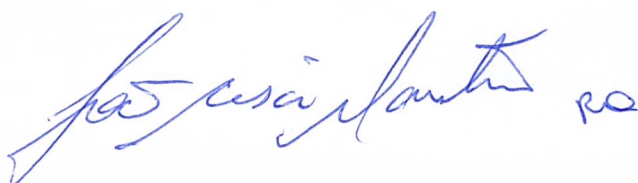
10.2. Pelas detentoras, quando, mediante solicitação por escrito, comprovarem estar impossibilitadas de cumprir as exigências desta Ata de Registro de Preços:

10.3. A comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos no edital, será feita pessoalmente ou por correspondência com aviso do recebimento, juntando-se o comprovante aos autos que deram origem ao registro de preços;

10.4. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da detentora, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial do Estado, considerando-se cancelado o preço registrado após 1 (um) dia da publicação;

10.5. A solicitação das detentoras para cancelamento dos preços registrado deverá ser formulada com antecedência de 30 (trinta) dias, facultada à Administração a aplicação das penalidades previstas na Cláusula IX, dessa ata de registro de preços, caso não aceite as razões do pedido.

CLAÚSULA XI– DA AUTORIZAÇÃO PARA EMISSÃO DA NAF.



11.1. A contratação do objeto da presente Ata de Registro de Preços serão autorizadas, caso a caso, pelo Setor de Engenharia ou Setor de Redes e Ramais através da “Nota de Autorização de Fornecimento” – NAF, que substituirá, junto com

a respectiva Nota de Empenho, o contrato nos termos do Art.62, § 4º da Lei 8.666/93, podendo ser lavrado contrato no caso de interesse da Autarquia.

CLÁUSULA XII- DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

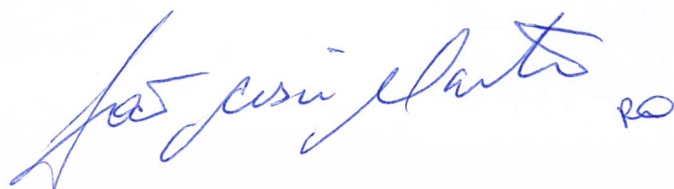
12.1. As despesas decorrentes da presente Ata de Registro de Preços, correrão à conta das possíveis dotação orçamentária consignada nos Programas: **17.122.0021.2158**, **17.511.0447.2160**, **17.511.0449.2161**, **17.512.0447.2162**, **17.512.0449.2163** e **Elementos 3.3.90.36.00 e 3.3.90.39.00**, do Orçamento do SAAE PIUMHI-MG em vigor em vigor, ou da que vier a substituí-la nos próximos exercícios, segundo o novo Plano de Classificação Funcional Programática, e demais disposições contidas na Lei nº 4.320/64, em combinação com inciso V, do art. 55, da Lei nº 8.666/93, em combinação com o § 1º, do art. 18, da Lei Complementar nº 101/2000.

CLÁUSULA XIII - DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES

13.1. Obrigações da Contratada:

- I – Executar, o contrato na forma pactuada; ou atender a solicitação de fornecimento dos materiais através da NAF – Nota de Autorização de Fornecimento, juntamente com o Empenho, nos termos do artigo 62, § 4º da Lei 8.666/93,
 - II – Dar ciência ao **SAAE PIUMHI-MG**, imediatamente, e por escrito, de qualquer anormalidade existentes, mesmo que não sejam de sua competência;
 - III – Prestar os esclarecimentos que forem solicitados pelo **SAAE PIUMHI-MG**, cujas reclamações se obriga a atender prontamente;
 - IV – A ausência ou omissão da fiscalização do **SAAE PIUMHI-MG** não eximirá o Fornecedor das responsabilidades previstas neste instrumento;
 - V – Assumir a responsabilidade pelos encargos sociais, fiscais e comerciais resultantes deste instrumento;
 - VI – Manter, durante o prazo de vigência do instrumento e em compatibilidade com as obrigações a serem assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no presente Edital:
- a) Poderá o **SAAE PIUMHI-MG**, a qualquer tempo, exigir do Fornecedor a comprovação das condições de habilitação e qualificação exigidas no presente instrumento, reservando-se, inclusive, o direito de reter o valor correspondente aos pagamentos devidos até a regularização das obrigações pendentes.

13.1.1. Em caso de não execução total ou parcial, ou inadimplemento, o Fornecedor estará sujeito, sem prejuízo de sua responsabilidade civil e/ou criminal, no que couber, e as penalidades previstas no artigo 80 da Lei nº 8.666/1993.



13.2 - São obrigações do SAAE PIUMHI-MG:

- I – Efetuar o pagamento no prazo estipulado na Cláusula VIII; da Ata de Registro de Preço.
- II – Notificar ao Fornecedor qualquer irregularidade ou defeito encontrado;
- III – Recusar as placas que não estiver de acordo com as especificações;
- IV – Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelo Fornecedor.

CLÁUSULA XIV - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

14.1. Esta Ata de Registro de Preços é regida pela Lei Federal nº 8.666/93 em sua atual redação, pela Resolução do SAAE nº 118/2013 (Regulamenta o Sistema de Registro de Preço) e Decreto Municipal nº 2887/2010 (Institui o Pregão), Decreto Municipal nº 4.757/2020 (tratamento diferenciado a ME ou Empresa Pequeno Porte) no que for incompatível com a legislação Federal, e, subsidiariamente pelos princípios gerais de direito.

14.2. Os prazos previstos neste contrato serão contados nos termos do art. 110 da Lei Federal 8.666/93 com as alterações posteriores.

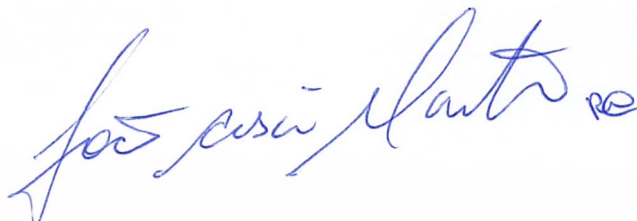
14.3. O Fornecedor ficará obrigado a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência desta Ata de Registro de Preços, ainda que a expiração do prazo de entrega previsto no cronograma ocorra após seu vencimento.

14.4. Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a Resolução do SAAE 118/2013, as Leis Federais n.º 8.666/93 e 10.520/02 e demais normas aplicáveis e subsidiariamente, aplicar-se-ão os Princípios Gerais de Direito.

14.5. O detentor tem pleno conhecimento de todos os itens e anexos expressos no Pregão Presencial nº 01/2022, a eles se obrigando como se neste estivessem transcritos, inclusive quanto à obrigatoriedade de manter, durante toda a vigência desta ata, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, de acordo com o Art. 55, inc. XIII, da Lei 8.666/93 e suas alterações.

14.6. Fica eleito o Foro da Comarca de Piumhi/MG, para dirimir dúvidas ou questões que não encontrem forma de resolução entre as partes, sendo esse foro irrenunciável pela CONTRATANTE, diante do que dispõe o art. 109, inciso I, da Constituição Federal.

E, por estarem assim justos e acordados, assinam as partes o presente instrumento, em duas vias de igual teor e forma na presença das testemunhas que, abaixo, também subscrevem.





Serviço Autônomo de Água e Esgoto - Autarquia Municipal (Lei 1035/90) - CNPJ: 23.782.816/0001-10
Praça Zeca Soares, 211 – Centro – Piumhi MG – CEP 37.925-000 – Tel. 37-3371.1332
E-Mail: licitacoes@saaepiumhi.mg.gov.br – licitacoes2@saaepiumhi.mg.gov.br

Piumhi-MG 22 de fevereiro de 2022.


SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE PIUMHI-MG
Eduardo de Assis
Diretor Executivo Órgão Gerenciador

JOÃO CÉSAR MARTINS-ME
Fornecedora
JOÃO CESAR MARTINS
Proprietário


Testemunhas: Sônia Roseni Costa
RG nº 2.655.676


Rosilaine Ferreira Silva Figueiredo
RG nº M-5.709.591



FORNECEDORA: JOÃO CÉSAR MARTINS-ME, inscrita no CNPJ nº 24.242.126/0001-30, com endereço na Rua Santo Antônio, 988, centro, na cidade de Piumhi, estado de Minas Gerais, CEP: 37-925.000.

LOTE I – COTA PRINCIPAL AMPLA CONCORRÊNCIA							
CÓD PROD. SAAE	ITEM	Quant.	Unid.	Especificação do Objeto	Marca	Preço Unitário	Preço Total
	01	225	M²	fornecimento de placa de sinalização de transito, em obras, identificação de área e restrição de acesso, com chapa de 03mm, pintura de fundo e aplicação de adesivo preenchendo a mesma, descrição em pintura com tinta esmalte sintética com estrutura em metalon, incluso fixadores		R\$ 380,00	R\$ 85.500,00
TOTAL DOS ITENS DO LOTE I.....							R\$ R\$ 85.500,00
LOTE II - COTA RESERVADA PARA MEI, ME E EPP							
CÓDIGO PROD. SAAE	ITEM	Quant.	Unid.	Especificação do Objeto	Marca	Preço Unitário	Preço Total
	02	75	M²	fornecimento de placa de sinalização de transito, em obras, identificação de área e restrição de acesso, com chapa de 03mm, pintura de fundo e aplicação de adesivo preenchendo a mesma, descrição em pintura com tinta esmalte sintética. com estrutura em metalon, incluso fixadores		R\$ 380,00	R\$ 28.500,00
TOTAL DOS ITENS LOTE II.....							R\$ 28.500,00

VALOR GLOBAL: R\$ 114.000,00 (cento e quatorze mil reais).

Piumhi-MG, 22 de fevereiro de 2022.

JOÃO CÉSAR MARTINS-ME

Fornecedora

JOÃO CESAR MARTINS

Proprietário

